



CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

(QUADRIÉNIO 2009-2013)

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 2010-12-17



ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES REALIZADA A 2010-12-17

Aos dezassete dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dez, no edifício dos Paços do Município, reuniu o executivo municipal, sob presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, José Luís Correia, e com a presença dos Vereadores, Senhores Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata, Maria Olímpia do Nascimento Castro Candeias, Marco de Jesus Azevedo Fernandes e Augusto dos Santos Faustino. -----

OUTRAS PRESENÇAS

O Director do Departamento de Administração Geral, Paulo José Castro Rogão. -----

Sendo nove horas e quarenta minutos, dado verificar-se quórum, o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião. -----

APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 2010-12-03

Distribuída e enviada previamente ao Senhor Presidente da Câmara e Senhores Vereadores, tendo sido dispensada a sua leitura, a acta foi aprovada por unanimidade. -----

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Foi presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia dezasseis do corrente mês, o qual foi rubricado pelos membros que compõem o executivo municipal presentes, tendo a Câmara Municipal tomado conhecimento da existência dos seguintes saldos: -----

OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS: € 978 364,47 -----

OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS: € 256 942,65 -----

Nos termos do n.º 4 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2001, de 05 de Janeiro, adquirem eficácia, após assinatura, as deliberações que forem aprovadas em minuta. -----





PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA
(Artigo 86º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro)

Usou da palavra o Sr. Vereador Augusto Faustino para se referir novamente às dificuldades que o Sr. Filipe tem no acesso à sua propriedade, na entrada sul da Vila, em resultado do lancil ter ficado muito elevado na intervenção que a autarquia fez naquela zona, tendo a Sra. Vereadora Adalgisa Barata referido que já dera instruções aos serviços para resolverem o assunto. -----

Na sequência do conhecimento que o Sr. Presidente da Câmara dera à Câmara Municipal acerca da frequência de utilizadores da piscina coberta, o Sr. Vereador Augusto Faustino fez a seguinte declaração: *“Depois da apresentação da frequência da piscina de água quente pelo Sr. Presidente, com eventual fecho da piscina por falta de adesão, mais uma vez se põe em causa o concurso para admissão de técnicos superiores de desporto, cuja fundamentação principal era exactamente o uso daquela infra-estrutura.”* -----

O Sr. Presidente da Câmara fez a seguinte declaração: *“Quero que seja feita a avaliação, pelos serviços, das responsabilidades da anulação dos concursos. De certeza que quem pôs os lugares a concurso o fez por razões com as quais concordo, dado que o município precisa de técnicos para as actividades extra-curriculares na área do Desporto, para as piscinas municipais (coberta e descoberta) e para o pavilhão desportivo que pensamos construir durante este mandato, assim como prestarão todo o apoio necessário às actividades desportivas na área da formação e organização que se venham a desenvolver.”* -----

Por fim, o Sr. Vereador Augusto Faustino solicitou acesso ao processo de concurso. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA
(artigo 87º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro)

ORGÃOS DA AUTARQUIA



B. J.

PROGRAMA E PLANO DE ACÇÃO PARA A CRIAÇÃO DE AUTO-EMPREGO NO VALE DO TUA / INTENÇÃO DE ADESÃO

O Director do Departamento de Administração Geral submeteu a apreciação da Câmara Municipal a comunicação remetida por EEIG GLOBAL - Agrupamento Europeu de Interesse Económico, que se transcreve: *“Como é de vosso conhecimento, a Declaração de Impacte Ambiental (DIA) do Aproveitamento Hidroeléctrico de Foz Tua (AHFT), emitida em Maio/2009, estabeleceu como medida compensatória, entre outras, a “implementação pelo promotor do programa e plano de acção para a criação de auto-emprego”, requerendo a apresentação do programa e plano de acção na face de RECAPE. Foi proposto um programa substancial a decorrer num horizonte temporal de 7 anos que na fase de aprovação foi solicitado a sua extensão a 9 anos de intervenção. Esta configuração permitirá preparar o território para o aproveitamento das oportunidades de negócio imediatas directamente impulsionadas pelo processo de construção da barragem, bem como o aproveitamento das oportunidades de negócio geradas pela existência da barragem/espelho de água e pelas iniciativas promovidas e implementadas no âmbito das medidas compensatórias. Enviamos em anexo o programa revisto. Em termos de modelo de funcionamento, este programa assume-se como um catalisador focalizado no aproveitamento de oportunidades de auto-emprego na área do aproveitamento hidroeléctrico. Sendo complementar e cimentando parecerias, pretende ser um veículo de oportunidade única no impulso sustentado do desenvolvimento económico-social do território e empowerment das organizações e dinâmicas instaladas. Para além disso, o trabalho em rede e a angariação de competências por parte dos parceiros locais, aumenta e potencia as condições de sustentabilidade do programa no pós-financiamento EDP. Em sequência, o desenvolvimento do programa assenta numa PARCERIA constituída pela EDP e os 5 municípios de intervenção directa, conforme proposto no Programa aprovado. Neste sentido e a pedido da entidade promotora, vimos solicitar a demonstração de intenção de adesão à parceria de desenvolvimento do Programa de Criação de Auto-emprego no Vale do Tua do Município de Carrizada de Ansiães, através da emissão de declaração cujo modelo enviamos em anexo. De forma a criar condições para o arranque do programa com a máxima brevidade, agradecemos a máxima urgência na emissão e envio da declaração solicitada.”* -----



[Handwritten signature]

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por maioria, deliberou aprovar a intenção de adesão ao programa referenciado. -----

Votação: 3 votos a favor (2 do PPD/PSD-CDS/PP e 1 do PS) e 2 abstenções (Movimento Independente “Carrazeda Primeiro”) -----

Os Vereadores Olímpia Candeias e Marco Fernandes fizeram a seguinte **declaração de voto:**
“Somos a favor do emprego e auto-emprego no concelho, mas, neste momento, face aos dados que dispomos, no seguimento da informação do Sr. Presidente, abstemo-nos até à apresentação do programa/projecto a apresentar futuramente.” -----

GOZO DE FÉRIAS DA SRA. VEREADORA ADALGISA BARATA

O Director do Departamento de Administração Geral levou ao conhecimento da Câmara Municipal a comunicação de férias da Sra. Vereadora, que se transcreve: *“Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata, Vereadora da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, comunica que irá gozar férias nos dias 27 e 28 do corrente mês.”* -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROPOSTA DE DOCUMENTOS PREVISIONAIS DO MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES PARA O ANO DE 2011

O Sr. Presidente da Câmara submeteu a apreciação da Câmara Municipal a seguinte proposta relativa aos documentos previsionais para o ano de 2011: *“Na última reunião da Câmara Municipal submeti a apreciação, discussão e votação do Executivo Municipal a proposta de Documentos Previsionais do Município de Carrazeda de Ansiães (Orçamento, PPI e PAM), para o exercício económico do ano de 2011, tendo a mesma, por maioria sido rejeitada (3 votos contra - 2 votos do Movimento Independente “Carrazeda Primeiro” e 1 voto do Partido Socialista e 2 votos a favor - PPD/PSD-CDS/PP), por se contemplar a inscrição da acção “2011-35 – Ampliação do Cemitério Municipal de Carrazeda de Ansiães (Toural)”.* Dando



cumprimento à deliberação da maioria formada, aquando da votação deste assunto, submeto a apreciação, discussão e votação do Executivo Municipal nova proposta de Documentos Previsionais do Município de Carrazeda de Ansiães (Orçamento, PPI e PAM), para o exercício económico do ano de 2011, agora, sem a mencionada acção 2011-35, tendo afecto o montante nela previsto à acção de aquisição de viaturas, a adquirir para o transporte escolar do município.” -----

A proposta de documentos previsionais para o ano de 2011 é constituída pelos seguintes documentos: breves notas introdutórias; resumo do orçamento; mapa das receitas; mapa das despesas; resumo das receitas e das despesas; Plano de Actividades Municipal; resumo do Plano de Actividades Municipal; Plano Plurianual de Investimentos; Resumo do Plano Plurianual de Investimentos; Resumo das Grandes Opções do Plano; mapa das transferências correntes para as Freguesias; mapa dos empréstimos; mapa de pessoal para o ano de 2011; organograma e regulamento dos serviços municipais; Candidaturas aprovadas; Candidaturas submetidas e Outros Documentos. De referir que, nas notas introdutórias, constam pedidos de autorização, à Assembleia Municipal, relativos à execução do orçamento, concretamente a autorização para delegar, nas Juntas de Freguesia, competências da Câmara Municipal até ao montante máximo de € 50 000,00 e autorização para que a Câmara Municipal assumira compromissos de que resultem encargos financeiros repartidos por anos económicos diferentes, em conformidade com as Opções do Plano apresentadas e actualização das taxas municipais, tendo como referência a média da inflação, sem habitação, do ano anterior. Assim resulta: -----

ORÇAMENTO (DA RECEITA E DA DESPESA) PARA O ANO DE 2011

A proposta de Orçamento para o ano financeiro de 2011, que se dá como transcrita, sendo rubricada por todos os membros presentes da Câmara Municipal, em síntese, apresenta as seguintes dotações iniciais: -----

Ao nível das receitas

- Receitas correntes: 8 081 937,00€ (oito milhões, oitenta e um mil, novecentos e trinta e sete euros). -----
- Receitas de capital: 8 520 002,00€ (oito milhões, quinhentos e vinte mil e dois euros). -----
- Total global: 16 601 939,00€ (dezasseis milhões, seiscentos e um mil, novecentos e trinta e nove euros). -----



Ao nível das despesas

- Despesas correntes: 7 330 630,00€ (sete milhões, trezentos e trinta mil, seiscentos e trinta euros). -----

- Despesas de capital: 9 271 309,00€ (nove milhões, duzentos e setenta e um mil, novecentos e nove euros). -----

- Total global: 16 601 939,00€ (dezasseis milhões, seiscentos e um mil, novecentos e trinta e nove euros). -----

Terminado o período de discussão, **esta proposta de Orçamento foi submetida a votação, tendo sido aprovada por maioria**, a qual, nos termos do disposto no artigo 64º, n.º 2, alínea c) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, deverá ser presente à próxima sessão da Assembleia Municipal para apreciação e votação. -----

Votação: 2 votos a favor (PPD/PSD-CDS/PP) e 3 abstenções (2 votos do Movimento Independente “Carrazeda Primeiro” e 1 voto do Partido Socialista). -----

(aprovado em minuta)

PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES PARA O ANO DE 2011

A proposta do Plano de Actividades Municipal, para o ano financeiro de 2011, que se dá como transcrita, sendo rubricada por todos os membros presentes da Câmara Municipal, em síntese, prevê a realização de despesas no montante inicial definido de **1 274 470,00€** (um milhão, duzentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e setenta euros), prevendo as seguintes dotações iniciais por objectivos: -----

Objectivo 1 – Funções Gerais: 50 500,00€ (cinquenta mil e quinhentos euros). -----

Objectivo 2 – Funções Sociais: 149 069,00€ (cento e quarenta e nove mil e sessenta e nove euros). -----

Objectivo 3 – Funções Económicas: 139 500,00€ (cento e trinta e nove mil e quinhentos euros). -----

Objectivo 4 – Outras Funções: 935 401,00€ (novecentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e um euros). -----

Terminado o período de discussão, **esta proposta de Plano de Actividades Municipal foi submetida a votação, tendo sido aprovada por maioria**, a qual, nos termos do disposto no



artigo 64º, n.º 2, alínea c) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, deverá ser presente à próxima sessão da Assembleia Municipal para apreciação e votação. -----

Votação: 2 votos a favor (PPD/PSD-CDS/PP) e 3 abstenções (2 votos do Movimento Independente “Carrazeda Primeiro” e 1 voto do Partido Socialista). -----
(aprovado em minuta)

PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES PARA O ANO DE 2011

A proposta do Plano Plurianual de Investimentos, para o ano financeiro de 2011, que se dá como transcrita, sendo rubricada por todos os membros presentes da Câmara Municipal, em síntese, prevê a realização de despesas no montante inicial definido de **8 187 309,00€** (oito milhões, cento e oitenta e sete mil, trezentos e nove euros), prevendo as seguintes dotações iniciais por objectivos: -----

Objectivo 1 – Funções Gerais: 208 500,00€ (duzentos e oito mil e quinhentos euros). -----

Objectivo 2 – Funções Sociais: 4 933 801,00€ (quatro milhões, novecentos e trinta e três mil, oitocentos e um euros). -----

Objectivo 3 – Funções Económicas: 2 794 995,00€ (dois milhões, setecentos e noventa e quatro mil, novecentos e noventa e cinco euros). -----

Objectivo 4 – Outras Funções: 250 013,00€ (duzentos e cinquenta mil e treze euros). -----

Para o ano financeiro de 2012, este Plano prevê a realização de despesas no montante inicial definido de **2 425 000,00€** (dois milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil euros), prevendo as seguintes dotações iniciais por objectivos: -----

Objectivo 1 – Funções Gerais: 0,00€ (zero euros). -----

Objectivo 2 – Funções Sociais: 2 000 000,00€ (dois milhões de euros). -----

Objectivo 3 – Funções Económicas: 425 000,00€ (quatrocentos e vinte e cinco mil euros). -----

Objectivo 4 – Outras Funções: 0,00€ (zero euros). -----

Em sede de apreciação e discussão, os Srs. Vereadores do Movimento Independente “Carrazeda Primeiro” e o Sr. Vereador do Partido Socialista solicitaram alguns esclarecimentos e fizeram alguns comentários à proposta, os quais foram considerados em sede de declaração de voto que exararam. -----



[Handwritten signature]

Esta proposta de Plano Plurianual de Investimentos foi submetida a votação, tendo sido aprovada por maioria, a qual, nos termos do disposto no artigo 64º, n.º 2, alínea c) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, deverá ser presente à próxima sessão da Assembleia Municipal para apreciação e votação. -----

Votação: 2 votos a favor (PPD/PSD-CDS/PP) e 3 abstenções (2 votos do Movimento Independente “Carrazeda Primeiro” e 1 voto do Partido Socialista). -----
(aprovado em minuta)

No final foram feitas as seguintes **declarações de voto**, que se transcrevem: -----

Srs. Vereadores Olímpia Candeias e Marco Fernandes (Movimento Independente “Carrazeda Primeiro”) -----

“Embora não sendo este o orçamento que, em nosso entendimento, o Concelho necessita para se projectar num rumo que propicie o desenvolvimento das suas potencialidades e não querendo deixar de assinalar aspectos claramente contraditórios na gestão da coisa pública, não podemos, obviamente, impedir os seus autores de o executar. Daí que o nosso voto vá no sentido da abstenção. Não deixamos, no entanto, de assinalar algumas contradições entre o discurso e a prática, pois quando se alega a falta de recursos financeiros para o desenvolvimento de determinados projectos, o que verificamos é que não será tanto pela escassez de recursos, mas sim porque eles não estão direccionados para projectos de desenvolvimento estrutural do Concelho, mas sim para acções pontuais de retorno político imediato. Citamos, a título exemplificativo, alguns casos, para ilustrar a diferença entre o discurso e a prática. Depois de tanta publicidade às poupanças feitas nos bens consumíveis, como justificar o aumento com as comunicações? E como justificar a intenção de alienar edifícios – nomeadamente aqueles que representam uma parte do nosso património emblemático e quando a conjuntura é totalmente desfavorável – quando a Câmara Municipal suporta mensalmente encargos com rendas que albergam serviços que poderiam ser transferidos para esses edifícios, encaixando assim uma verba que poderia ser canalizada para outros projectos? E como justificar o esquecimento de resolver a assumida necessidade dos passeios junto às piscinas cobertas, se tal rubrica nem sequer consta do Plano? Este é



apenas um exercício meramente exemplificativo do que se encontra plasmado no documento ora em votação e que nos leva a tomar esta posição.” -----

Sr. Vereador Augusto Faustino (Partido Socialista) -----

“Abstenho-me tendo em conta que considero que é um documento neutro e com alguns sinais contraditórios, tanto do lado da despesa como do lado da receita, mas que, apesar de tudo, revela a intenção e preocupação de fazer algo pelo concelho. Apesar do parque de campismo estar dotado, apenas, com um euro, esse facto, para mim, é muito importante, na medida que estando orçamentado pode dar um contributo importante para o investimento reprodutivo que espero, efectivamente, que esta infra-estrutura se possa fazer com este orçamento.” -----

Sr. Presidente da Câmara e Vereadora Adalgisa Barata (PPD/PSD-CDS-PP) -----

“Este é o orçamento que o município pode suportar. É verdade que o concelho deveria estar numa fase de desenvolvimento completamente diferente do que se encontra, deve-se à responsabilidade de alguém que não teve a visão suficiente para proceder à construção de todas as infra-estruturas necessárias em devido tempo que propiciasse e promovesse o desenvolvimento das actividades económicas, tal como acontece noutros concelhos. Lamento que só agora se apercebam do que faz falta porque nunca tiveram a visão de o fazerem enquanto puderam.” -----

DOCUMENTOS PREVISIONAIS DA AMTQT PARA O EXERCÍCIO ECONÓMICO DO ANO DE 2011

O Director do Departamento de Administração Geral, sob sua informação que tomou o n.º 96, que se transcreve, levou ao conhecimento da Câmara Municipal os documentos previsionais da AMTQT para o ano de 2011: *“Em sessão da Assembleia Intermunicipal da AMTQT, realizada no p.p. dia 23, foram aprovados os documentos previsionais da AMTQT, para o exercício económico do ano de 2011. O artigo 32º, n.º 2 dos estatutos da AMTQT determina que os municípios associados devem ter conhecimento dos documentos aprovados. Para cumprimento da norma estatutária, anexo cópia dos documentos aprovados e remetidos por aquela associação.”* -----



[Handwritten signature]

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**CONFORMAÇÃO DA ESTRUTURA INTERNA DAS UNIDADES ORGÂNICAS
PREVISTAS NO NOVO MODELO DE ESTRUTURA ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
E CRIAÇÃO DAS SUBUNIDADES ORGÂNICAS DE ACORDO COM OS LIMITES
DEFINIDOS PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

O Director do Departamento de Administração Geral levou ao conhecimento da Câmara Municipal o despacho do Sr. Presidente da Câmara, que se transcreve: *”Considerando que a Assembleia Municipal, no uso da competência que lhe confere o artigo 6º do Decreto-lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, na sessão ordinária realizada em 30-09-2010, aprovou o modelo de Estrutura Orgânica do Município, deliberação publicada no Diário da República, 2.ª Série n.º 212, de 02 de Novembro último; Considerando que a referida deliberação se traduziu em: -----*

- a) Modelo de estrutura orgânica: estrutura hierarquizada, constituída por unidades orgânicas nucleares e unidades flexíveis; -----*
- b) Unidades nucleares: dois departamentos municipais, denominados de Departamento de Administração Geral e Departamento de Fomento Municipal; -----*
- c) Unidades flexíveis: uma unidade flexível; -----*
- d) Subunidades orgânicas: máximo de cinco subunidades orgânicas. -----*

Considerando que a Câmara Municipal, no uso da competência que lhe confere o artigo 7º do Decreto-lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, na reunião ordinária realizada em 13-11-2010, aprovou o Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, criando uma unidade orgânica flexível, denominada de Divisão de Assuntos Jurídicos e de Educação, no uso da competência que me confere o artigo 8º do Decreto-lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, determino o seguinte: -----

1. O artigo 25º, n.º 1, alínea c) da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na sua redacção actual, adaptada, à Administração Local, pelo Decreto-lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, estatui que a comissão de serviço dos titulares dos cargos dirigentes cessa por extinção ou reorganização da unidade orgânica, salvo se for expressamente mantida a comissão de serviço no cargo dirigente do mesmo nível que lhe suceda. No presente data encontram-se providos três cargos



dirigentes intermédios, dois de 1.º grau concretamente, os directores dos Departamentos Municipais de Administração Geral e de Fomento Municipal e um de 2.º grau, concretamente, o chefe da Divisão Administrativa e Sócio-Cultural. Ora, porque a reorganização dos serviços municipais aprovada não altera, substancialmente, a estrutura, ainda, em vigor, aprovada pela Assembleia Municipal em sessão ordinária realizada a 29 de Abril de 2004, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária realizada a 20 de Abril do mesmo ano e publicada no Diário da República, 2ª Série, n.º 138, Apêndice 79, de 14 de Junho de 2004; porque a presente reorganização dos serviços municipais não deve influir com o normal funcionamento dos serviços, determino que as comissões de serviço dos actuais titulares de cargos dirigentes antes referenciados se mantenham no cargo dirigente do mesmo nível que lhe sucede, conforme se explicita: -----

1.1 Fernando Jaime Castro Candeias, no cargo de director do Departamento de Fomento Municipal; -----

1.2 Paulo José Castro Rogão, no cargo director do Departamento de Administração Geral; --

1.3 João Carlos Quinteiro Nunes, no cargo de chefe de Divisão de Assuntos Jurídicos e de Educação. -----

2. Quanto às subunidades orgânicas, determino a criação das seguintes subunidades orgânicas: -----

2.1 Na dependência do Departamento de Fomento Municipal (DFM) uma subunidade orgânica, com o nível de secção (artigo 49º, n.º 3 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro,) liderada por um coordenador técnico, denominada de Secção de Apoio Administrativo, que prestará funções de natureza executiva, em vista da concretização das competências que estão atribuídas ao Departamento de Fomento Municipal (artigo 3º do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, aprovado em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada a 2010-11-19). -----

2.2 Na dependência do Departamento de Administração Geral (DAG) duas subunidades, orgânicas, com o nível de secção (artigo 49º, n.º 3 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro), lideradas por coordenadores técnicos, que prestarão funções de natureza executiva, em vista da concretização das competências que estão atribuídas ao Departamento de Administração Geral (artigo 2º do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, aprovado em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada a 2010-11-19), assim denominadas: -----



- 2.2.1 *Secção de gestão de Recursos Humanos, Sócio-Cultural e Licenciamentos.* -----
- 2.22 *Secção de gestão Financeira e Patrimonial.* -----
- 2.3 *Na dependência da Divisão dos Assuntos Jurídicos e de Educação (DAJE), uma subunidade orgânica, com o nível de secção (artigo 49º, n.º 3 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro), liderada por um coordenador técnico, denominada de Secção Jurídica e de Educação, que prestará funções de natureza executiva, em vista da concretização das competências que estão atribuídas à Divisão de assuntos Jurídicos e de Educação (artigo 6º do Regulamento da Organização dos serviços Municipais, aprovado em reunião ordinária da câmara Municipal realizada a 2010-11-19.* -----
3. *Para cumprimento do n.º 6 do artigo 10º do Decreto-lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, publique-se presente despacho no Diário da República, bem como o Regulamento da Organização dos Serviços Municipais aprovado em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 2010-11-19.* -----
4. *Dê-se conhecimento à Câmara Municipal.*” -----
- A Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----

OPERAÇÃO CENSITÁRIA A REALIZAR NO ANO DE 2011 / ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA

O Director do Departamento de Administração Geral submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 94, por si elaborada e que se transcreve: *”A realização dos Censos é, há várias décadas, realizada de 10 em 10 anos, tendo a última ocorrido no ano de 2001, pelo que, no próximo ano, se realizará mais uma operação de Recenseamento. Nesse sentido, pelo Decreto-lei n.º 225/2009, de 14 de Setembro que anexo cópia, foi definido a sua tramitação. Entre outras entidades, as Câmaras Municipais têm participação activa nesta operação, conforme resulta do estatuído no artigo 10º do diploma legal já citado. Com vista a programar, atempadamente, esta operação neste município, para que o processo decorra com normalidade e a autarquia cumpra, atempadamente as suas obrigações, deverá: -----*

- a) *Autorizar-se a abertura de conta bancária específica para o efeito, tal como determina o artigo 17º, n.º 2 do Decreto-lei n.º 226/2009, de 14 de Setembro, decisão*



a tomar pela Câmara Municipal, tal como determina a Norma de Controlo Interno em vigor; -----

b) Designar o Técnico Municipal para, entre outras tarefas, cumprir com as indicadas no artigo 10º, n.º 6 do citado diploma legal.” -----

Sobre a mesma, o Sr. Presidente da Câmara, em 06-12-2010, exarou o seguinte despacho: “*À CM para cumprimento do citado na alínea a). Designo o Sr. Director do DAG para cumprimento do estipulado na alínea b).*” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, autorizou a abertura de conta bancária junto da CGD. -----

CONTRATO DE EMPREITADA DE “CONCEPÇÃO E CONSTRUÇÃO DO CEMITÉRIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES” / RESCISÃO DO CONTRATO

O Director do Departamento de Administração Geral submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 120, datada de 10-12-02, elaborada pelo Chefe da DASC, que se transcreve: “*Cumprindo despacho de V. Exa. no que respeita à empreitada mencionada em epígrafe passo a informar o seguinte:* -----

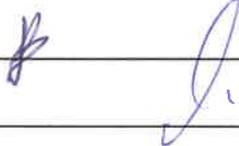
Da questão

Encontrando-se actualmente excedidos os prazos contratuais para a execução da empreitada supra mencionada e tendo o empreiteiro suspenso a respectiva execução sem qualquer fundamento por um período que ultrapassa os prazos de suspensão mencionados no n.º 1 do art.º 185º do Decreto-lei n.º 59/99, de 2 de Março, diploma ao qual pertencem todas as disposições adiante enunciadas sem qualquer designação específica, é momento de se avaliar a possibilidade de rescisão de contrato de empreitada. -----

Os factos

- 1. Em 17 de Julho de 2001 o Município de Carrazeda de Ansiães outorgou um contrato de empreitada com vista a execução da empreitada de “Concepção e Construção do Cemitério de Carrazeda de Ansiães.”* -----
- 2. O prazo de execução da obra foi convencionada em 7 meses.* -----
- 3. O encargo total do contrato foi de 216.033.240\$00, ou seja € 1.077.569,26.* -----





4. *O empreiteiro apresentou uma garantia bancária de bom cumprimento do contrato no valor de € 53.878,46, correspondente a 5% do valor da adjudicação, a qual foi prestada pelo banco Comercial Português, SA. -----*
5. *O contrato foi visado pelo Tribunal de Contas em 2001.08.01. -----*
6. *O auto de consignação dos trabalhos data de 2001.08.02. -----*
7. *Segundo o programa definitivo de trabalhos da empreitada aprovado, a obra deveria estar concluída 7 meses após a data da consignação, ou seja, em 2002-04-03. -----*
8. *Mediante deliberação camarária tomada na sequência da informação n.º 38 da Fiscalização da Obra, a Câmara Municipal deliberou prorrogar o prazo de execução até 2002-12-31. -----*
9. *É público e notório que o Empreiteiro não executou os trabalhos dentro do prazo pretendido. -----*
10. *O Empreiteiro suspendeu os trabalhos em claro desrespeito pelo estabelecido no artigo 185º do Decreto-lei n.º 59/99, de 2 de Março, diploma ao qual pertencem as disposições adiante enunciadas sem denominação específica. -----*

O Direito

11. *No âmbito da empreitada em referência, os trabalhos deveriam ter ficado concluídos em 31 de Dezembro de 2002. -----*
12. *Sucede que o empreiteiro não concluiu os trabalhos adjudicados, tendo mesmo suspenso os mesmos em desrespeito pelo disposto no art.º 185º do Decreto-lei n.º 59/99, de 2 de Março. -----*
13. *Encontram-se assim excedidos os prazos contratuais sem que as obras se encontrem concluídas, pelo que se impõe ao Município, enquanto Dono da Obra, a tomada de decisão quanto à eventual rescisão do documento de empreitada. -----*
14. *Para que o Empreiteiro possa suspender validamente a execução da empreitada é necessária a verificação dos requisitos constantes no art.º 186º acima referido. -----*
15. *Ora, não só não se vislumbram quaisquer motivos para a suspensão da execução da empreitada como também o próprio Empreiteiro não procedeu à necessária comunicação ao Dono da Obra, exigível nos termos do n.º 3 do referido art.º 185º. ----*

Em conclusão



16. *Verificando-se que o Empreiteiro suspendeu a execução da empreitada em referência por mais de 8 dias seguidos ou 15 dias interpolados e em desrespeito pelo disposto nos n.ºs 2 e 3 do art.º 185º, tal situação confere ao Município, na qualidade de Dono da Obra, a faculdade de rescindir o contrato de empreitada com fundamento no art.º 186º, o que ora se propõe. -----*
17. *Sendo a rescisão decidida com fundamento em incumprimento contratual por parte do Empreiteiro, como ocorre no caso concreto, é aquele responsável pelas consequências contratuais e legais do seu incumprimento. -----*
18. *Antes de se tomar uma decisão definitiva no âmbito da referida empreitada, deve a Administração de Insolvência – Dra. Maria Isabel Mântua Monteiro de Barros do Espírito Santo – ser notificada para em prazo não inferior a cinco dias contestar, querendo, as razões apresentadas para a rescisão, tudo nos termos do que dispõe o n.º 1 do art.º 235º do Decreto-lei n.º 59/99, de 2 de Março. -----*
- É tudo o que me cumpre informar.” -----*

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, com base na informação, deliberou: **1.** Da intenção em rescindir o contrato de empreitada outorgado em 17-07-2001, com fundamento no artigo 186º do Decreto-lei n.º 59/99, de 2 de Março; **2.** Notificar a Administradora da Insolvência para, no prazo de 10 dias, alegar o que tiver por conveniente, conforme o disposto no artigo 235º, n.º 1 do Decreto-lei n.º 59/99, de 2 de Março. -----

(aprovado em minuta)

CONTRATO DE EMPREITADA DE “CONCEPÇÃO E CONSTRUÇÃO DO CEMITÉRIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES” / APLICAÇÃO DAS PENALIDADES CONTRATUAIS E LEGAIS

O Director do Departamento de Administração Geral submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 117, datada de 25-11-2010, elaborada pelo Chefe da DASC, que se transcreve: “Tendo sido entregues pela fiscalização os autos de verificação do estado de completamento da obra mencionada em epigrafe, na sequência de despacho de V. Exa. passo a informar o seguinte: -----

Da questão



[Handwritten signature]

Encontrando-se actualmente excedidos os prazos contratuais para a execução da empreitada supra mencionada e tendo o Empreiteiro suspenso a respectiva execução sem qualquer fundamento por um período que ultrapassa os prazos de suspensão mencionados no n.º 1 do art.º 185º do Decreto-lei n.º 59/99, de 2 de Março, diploma ao qual pertencem todas as disposições adiante enunciadas sem qualquer designação específica, é momento de se proceder à aplicação das penalidades contratuais e legais o que ora se promove. -----

Os factos

- 1. Em 17 de Julho de 2001 o Município de Carrazeda de Ansiães outorgou um contrato de empreitada com vista à execução da empreitada de “Concepção e Construção do Cemitério de Carrazeda de Ansiães”. -----*
- 2. O prazo de execução da obra foi convencionado em 7 meses. -----*
- 3. O encargo total do contrato foi de 216.033.240\$00, ou seja, € 1.077,569,26. -----*
- 4. O Empreiteiro apresentou uma garantia bancária de bom cumprimento do contrato no valor de € 53.878,46, correspondente a 5% do valor da adjudicação, a qual foi prestada pelo Banco Comercial Português, SA. -----*
- 5. O contrato foi visado pelo Tribunal de Contas em 2001-08-01. -----*
- 6. O auto de consignação dos trabalhos data de 2001-08-02. -----*
- 7. Segundo o programa definitivo de trabalhos da empreitada aprovado, a obra deveria estar concluída 7 meses após a data da consignação, ou seja, em 2002-04-08. -----*
- 8. Mediante deliberação camarária tomada na sequência da informação n.º 38 da Fiscalização da obra, a Câmara Municipal deliberou prorrogar o prazo de execução até 2002-12-31. -----*
- 9. É público e notório que o Empreiteiro não executou os trabalhos dentro do prazo pretendido. -----*
- 10. O empreiteiro suspendeu os trabalhos em claro desrespeito pelo estabelecido no artigo 185º do Decreto-lei n.º 59/99, de 2 de Março, diploma ao qual pertencem as disposições adiante enunciadas sem denominação específica. -----*

O Direito

- 11. No âmbito da empreitada em referência, os trabalhos deveriam ter ficado concluídos em 31 de Dezembro de 2002. -----*



12. *Sucedem que o Empreiteiro não conclui os trabalhos adjudicados, tendo mesmo suspenso os mesmos em desrespeito pelo disposto no art.º 185º do Decreto-lei n.º 59/99, de 2 de Março.* -----
13. *Encontram-se assim excedidos os prazos contratuais sem que as obras se encontrem concluídas, pelo que se impõe ao Município, enquanto Dono da Obra, a tomada das medidas legais e contratuais com vista à aplicação das penalidades legais.* -----
14. *Sobre esta matéria dispõe o art.º 201º do Decreto-lei n.º 59/99, de 2 de Março, que o incumprimento do prazo contratual confere ao Dono da Obra a faculdade da aplicação das penalizações previstas na mencionada disposição legal.* -----
15. *Para cumprimento do n.º 5 da referida disposição legal foram elaborados os competentes Autos que se submetem à aprovação superior.* -----
16. *Merecendo os Autos juntos a aprovação superior deverá o Dono da Obra proceder à respectiva notificação da Administradora de Insolvência – Dra. Maria Isabel Mântua Monteiro de Barros do Espírito Santo – para que esta, no prazo dos oito dias legais, possa deduzir a sua defesa ou impugnação.* -----
17. *Encontrando-se actualmente excedido o prazo contratual da empreitada em referência a Fiscalização da Obra procedeu à elaboração do Auto para efeitos de aplicação das penalidades contratuais e legais que se juntam, a cuja aprovação superior ora se apresentam e no âmbito dos quais se propõe a aplicação de € 215.513,80 de multa pelo incumprimento dos prazos contratuais do contrato de empreitada outorgado em 2001-07-17.* -----
18. *Merecendo o Auto referido e ora junto a aprovação superior deverá a Câmara Municipal proceder à notificação da referida Administradora de Insolvência para o cumprimento do disposto no n.º 5 do art.º 201º do Decreto-lei n.º 59/99, de 2 de Março. -- É tudo o que me cumpre informar.* -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, com base na informação, deliberou: 1. Aprovar os autos de verificação do estado de completamento da obra referenciada; 2. Com base na factualidade descrita, da intenção em aplicar a multa, por incumprimento do contrato de empreitada outorgado em 2001-07-17, no valor de € 215 513,80; 3. Notificar a Administradora da Insolvência para os efeitos do n.º 5 do artigo 201º do Decreto-lei n.º 59/99, de 2 de Março, concedendo-lhe o prazo de 8 dias legais. -----



[Handwritten signature]

(aprovado em minuta)

ENCARGOS DA ADSE DOS TRABALHADORES NÃO DOCENTES DAS ESCOLAS BÁSICA E DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR INTEGRADOS NO MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO / PAGAMENTO

O Director do Departamento de Administração Geral submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 97, por si elaborada e que se transcreve: *“Na reunião da Câmara Municipal realizada no p.p dia 19 de Novembro foi presente o assunto acima referenciado, tendo a Câmara Municipal deliberado retirá-lo da agenda de trabalhos. Porque a situação se mantém e é necessário dar seguimento ao pedido de pagamento dos recibos apresentados pelos Trabalhadores em questão, reitero o teor da m/ informação n.º 91, que anexo, devendo a Câmara Municipal deliberar sobre o pagamento ou não dos montantes em questão.”* -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, reiterou os termos do contrato de execução celebrado com o Ministério da Educação. -----

(aprovado em minuta)

ARTIGO URBANO 1111º DE CARRAZEDA DE ANSIÃES (CASAS DO BAIRRO DA NORUEGA) / PROCESSO DE LEGALIZAÇÃO

O Director do Departamento de Administração Geral submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 104, datada de 2010-10-13, elaborada pelo Chefe da DASC, que se transcreve: *“Relativamente ao assunto em epígrafe, tenho a informar o seguinte: -----*

Os Factos

- 1. Os munícipes Manuel António Martins, Aníbal Manuel Coelho, Baldomiro Moura, Manuel António Ponas, Álvaro Sizenando Mendes, Luísa da Conceição Machado, João Miranda e Sérgio Augusto, devidamente identificados no processo administrativo, aquando da descolonização, regressaram a Portugal, logo após o 25 de Abril de 1974; -----*
- 2. Como não tinham em Carrazeda de Ansiães qualquer tipo de alojamento, nem tão pouco tinham capacidade financeira para edificar ou adquirir qualquer imóvel para*



- efeitos de habitação, os munícipes acima indicados beneficiaram, naquela época, de casas pré-fabricadas oferecidas pela Igreja Evangélica da Noruega; -----*
- 3. As casas pré-fabricadas foram instaladas numa parcela de terreno que, muito posteriormente – em 23 de Fevereiro de 1994 – viria a ingressar no património municipal, sendo destinada a construção, inscrita na matriz predial urbana de Carrazeda de Ansiães sob o artigo 1111º e descrita na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 00714/230294; -----*
 - 4. Com o decurso do tempo, os munícipes, em função das necessidades dos respectivos agregados familiares, foram procedendo a obras de beneficiação e ampliação das edificações e estabeleceram pequenos espaços que servem como logradouros; -----*
 - 5. Para o efeito utilizaram materiais de construção civil, tal como tijolos, blocos, ferro, madeira e cimento; -----*
 - 6. Nunca a Câmara Municipal definiu quaisquer condicionamentos aos referidos trabalhos de construção civil; -----*
 - 7. Em algumas das situações, mediante requerimento dos interessados, a Câmara Municipal emitiu licenças de construção e licenças de utilização; -----*
 - 8. A propósito, recordo que até à publicação do Decreto-lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, não era exigido qualquer documento que titilasse a legitimidade dos requerentes para efeito das obras de edificação que realizaram; -----*
 - 9. Os munícipes, com excepção do Sr. Aníbal Manuel Coelho, participaram ao serviço de Finanças de Carrazeda de Ansiães os imóveis urbanos acima mencionados, tendo-lhes sido atribuídos os correspondentes artigos matriciais; -----*
 - 10. Com pequenas excepções que adiante indicarei, é facto público e notório que os munícipes em referência há mais de 30 anos utilizaram os respectivos edifícios, bem como os logradouros, comportando-se como verdadeiras proprietários; -----*
 - 11. De resto, os arruamentos entretanto construídos pela Câmara Municipal respeitaram as parcelas de terreno ocupadas pelos munícipes exponentes; -----*
- Considerando estes factos públicos, os exponentes pretendem uma solução que, de uma forma definitiva lhes confira a propriedade das parcelas de terreno acima mencionadas. -----*

O Princípio da Boa-Fé



[Handwritten signature]

*O título prévio, antes de propor soluções, lembro que a Administração e os particulares devem relacionar-se segundo o princípio da fé (artigo 6º-A do Código de Procedimento Administrativo). Uma das vertentes fundamentais do princípio da boa-fé é precisamente a necessidade de se ponderar a actuação em função da confiança suscitada na contraparte pela actuação tomada. Ora, como atrás referi, em termos gerais, parece-me de salientar que a Câmara municipal não impõe quaisquer limitações àqueles munícipes, tendo-lhes permitido a sua fixação a título definitivo e em condições de completa estabilidade, ou seja eles encontraram perspectivas sólidas que iriam desenvolver a sua vida futura em edificações construídas naquelas parcelas de terreno, sem que existisse qualquer impedimento administrativo para o efeito. De resto, as pessoas, comportaram-se mesmo como verdadeiros proprietários não só das casas. Mas também das correspondentes parcelas de terreno. Alguns deles delimitaram determinadas áreas de terreno que utilizam como logradouro. -----
Para que se possam configurar soluções justas e legais, parece-me, ainda, essencial que se considerem os seguintes aspectos: -----*

- 1. Os munícipes ocuparam aquela parcela de terreno numa situação de emergência, devendo proceder à sua desocupação logo que encontrassem outra forma de alojamento; -----*
- 2. Tal foi o que sucedeu com a esmagadora maioria das pessoas que viveram naquele bairro; -----*
- 3. Na verdade, como se sabe foram levadas a cabo muitas desocupações, com o conseqüente desmantelamento das casas pré-fabricadas; -----*
- 4. A situação dos munícipes em análise constitui assim um desvio à regra, devidamente tolerado pela Câmara Municipal ao longo de todos estes anos; -----*
- 5. Sendo difícil qualificar juridicamente a forma de ocupação da parcela pelos munícipes, pois não existiu qualquer formalização, nem sequer o Município tinha qualquer título de propriedade sobre o terreno, parece-me não restarem quaisquer dúvidas que eles se têm comportado como verdadeiros proprietários quer das casa, quer das respectivas parcelas de terreno. -----*

Na seqüência da solicitação formulada por todos os interessados, considerando tudo o que atrás foi referido, impõe-se a adopção de medidas e procedimentos que permitam clarificar uma situação de facto que se sedimentou no tempo, com a anuência municipal. -----



SOLUÇÕES

Para solucionar e clarificar a situação referenciada, na minha opinião, poderão ser analisadas duas hipóteses: -----

- a) A implementação de um loteamento municipal e a venda dos lotes ocupados, em regime de propriedade plena, aos munícipes exponentes; -----*
- b) A possibilidade da aquisição do direito de propriedade mediante escritura de justificação notarial. -----*

Quanto à primeira hipótese, parece-me ser a mesma possível de implementar mediante a implementação de um loteamento municipal, nos termos do disposto no Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi atribuída pelo Decreto-lei n.º 26/2010, de 30 de Março. As parcelas de terreno ocupadas pelos munícipes exponentes seriam autonomizadas, podendo ser-lhes vendidas por um valor diminuto. Esta seria uma forma que se me afigura justa de resolver um problema que deveria ter tido o adequado tratamento quando o Município adquiriu toda aquela área de terreno mediante escritura de justificação notarial. Àquela época (1994) deveriam ter sido devidamente salvaguardadas as situações objecto da presente informação. Caso se entenda não enveredar pela primeira solução, haverá sempre uma segunda hipótese, que seria a da celebração de escritura de justificação notarial por parte dos munícipes, sem que o Município tomasse qualquer atitude de oposição àquela forma de aquisição do direito de propriedade. É tudo o que me cumpre informar.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou optar pela implementação de um loteamento, cujo promotor será a Câmara Municipal. -----
(aprovado em minuta)

PROPOSTA DE REGULAMENTO MUNICIPAL PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIOS A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS DO MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

O Director do Departamento de Administração Geral submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 126, datada de 2010-12-14, elaborada pelo Chefe da DASC, que se transcreve: “*Em anexo segue o projecto do regulamento municipal mencionado em*



[Handwritten signature]

epígrafe. O referido projecto foi elaborado com base nas normas habilitantes dos artigos 53º, n.º 2, alínea a) e 64º, n.º 4, alínea c) e n.º 7 alínea a), todos da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro. O referido regulamento, porque tem eficácia externa, deverá ser aprovado pela Câmara Municipal, ser submetido a apreciação pública e, finalmente, ser aprovado pela Assembleia Municipal. É tudo o que me cumpre informar.” -----

O projecto de Regulamento foi distribuído a todos os membros da Câmara Municipal, ficando cópia, rubricada por todos, arquivada na pasta de documentos referente a esta reunião. -----

Aquando da apreciação e discussão da proposta de Regulamento, esta foi objecto de pequenas alterações, ficando cópia, rubricada por todos, arquivada na pasta de documentos referente a esta reunião. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou aprovar a proposta de Regulamento, introduzindo-lhe as alterações aprovadas, submetendo-a a discussão pública pelo prazo de 30 dias. -----

(aprovado em minuta)

Os Vereadores Olímpia Candeias e Marco Fernandes fizeram a seguinte **declaração**: “*O desenvolvimento da área Social no concelho e a concretização dos apoios aos mais necessitados, além de ser uma preocupação constante de cada um como individuo, deve fazer parte da consciência social de todos nós, como povo. Entendemos, no entanto, que todas as instituições desta área no concelho devem trabalhar em rede para que a eficiência seja maior. Defendemos, por isso, que deve a Câmara Municipal sinalizar, atempadamente, e acompanhar no terreno todos os casos sociais e, ao invés de actuar individualmente, pôr em funcionamento a Rede Social criada para o efeito. Está provado, até a nível nacional, que a manutenção de situações de subsídio-dependência, na maioria das vezes, em vez de diminuir a pobreza, multiplica-a, tornando as pessoas menos auto-suficientes e menos clarividentes no exercício das suas competências.*” -----

O Sr. Presidente da Câmara fez a seguinte **declaração**: “*Apesar da Câmara Municipal estar sem a Técnica da área Social, estamos a pedir a colaboração de outros organismos, nomeadamente a Segurança Social e o DESCA, no sentido de implementar a Rede Social, tendo já havido algumas reuniões nesse sentido.*” -----



PROGRAMA DE MELHORIA DE HABITAÇÃO

O Director do Departamento de Administração Geral submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 118, datada de 2010-11-30, elaborada pelo Chefe da DASC, que se transcreve: *”Relativamente a algumas dúvidas suscitadas quanto ao Programa Específico para Melhoria de Habitação 2010, em relação aos pedidos dos munícipes a seguir indicados, tenho a informar o seguinte:* -----

Rogério Augusto dos Santos – Lavandeira

O Regulamento do Programa de Melhoria Específica da habitação, na alínea b) do seu n.º 1 exige que os candidatos ao apoio sejam proprietários de habitação sujeita a intervenção. Parece-me claro que essa exigência pressupõe a propriedade plena do edifício sujeito a intervenção, pelo que, em respeito pelo regulamento, o munícipe em referência não reúne as necessárias condições de legitimidade para efeitos de apoio à melhoria de habitação. -----

Rui Carlos Trigo Lopes – Parambos

Suscitam-se dúvidas quanto aos rendimentos do agregado familiar, pelo que esta situação deverá ser presente em reunião posterior. -----

Sónia da Gama Borges

O assunto deverá ser analisado em reunião posterior, depois de feita uma avaliação do acordo que foi assinado em sede de RSI. -----

As restantes situações constantes na informação do DESCAs estão em situação de ser analisadas pela Câmara Municipal. É tudo o que me cumpre informar.” -----

O relatório apenso à informação do DESCAs foi distribuído a todos os membros da Câmara Municipal, ficando cópia, rubricada por todos, arquivada na pasta de documentos referente a esta reunião, bem como a informação n.º 219 dos Serviços de Acção Social e Saúde. -----

Relativamente à candidatura de Manuel Paulo de Carvalho, o **Sr. Presidente da Câmara propôs** que, tendo em conta que o valor de diferença que o impede de beneficiar (2 euros) é insignificante; atendendo a que a Câmara Municipal, em tempos, assumiu o compromisso de colaborar na resolução da situação que é bastante precária, dada a sua dependência, se contemple, neste âmbito, o apoio máximo previsto no Regulamento. -----



DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, com fundamento no relatório anexo à informação n.º 118 do chefe da DASC e informação n.º 219 dos Serviços de Acção Social e Saúde, por unanimidade, deliberou: 1. Conceder apoio aos candidatos António Manuel Vila Pouca de Carvalho, no montante de € 3 740,99; Francisco Júlio Ramos, no montante de € 3 740,99; Hermínia Grata Moura Pinto, no montante de € 3 740,99; Jorge dos Santos Fernandes, no montante de € 3 740,99; 2. Concordar com o proposto pelo Sr. Presidente da Câmara relativamente à candidatura de Manuel Paulo de Carvalho, atribuindo-lhe o apoio de € 3 740,99; 3. Indeferir as demais candidaturas apreciadas e concluídas constantes do relatório e informação. -----

(aprovado em minuta)

PROPOSTA DE REGULAMENTO DA OFICINA DOMICILIÁRIA MUNICIPAL

O Director do Departamento de Administração Geral submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 125, datada de 2010-12-14, elaborada pelo Chefe da DASC, que se transcreve: *"Em anexo remeto o projecto do regulamento mencionado em epígrafe. Este projecto foi elaborado com base nas normas habilitantes dos artigos 112º, n.º 7 e 241º da Constituição da República Portuguesa e ainda da alínea a) do n.º 2 do artigo 53º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, da alínea c) do n.º 4 e da alínea a) do n.º 6, ambas do artigo 64º do referido diploma legal. Para os efeitos do disposto no artigo 5º, relembro que o Indexante dos Apoios Sociais (IAS), para o ano de 2010, tem o valor de € 419,22. É tudo o que me cumpre informar."* -----

O projecto de Regulamento foi distribuído a todos os membros da Câmara Municipal, ficando cópia, rubricada por todos, arquivada na pasta de documentos referente a esta reunião. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou aprovar a proposta de Regulamento nos termos apresentados, submetendo-a a discussão pública pelo prazo de 30 dias. -----

(aprovado em minuta)

DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL



PROCESSO DE OBRA PARTICULAR N.º 25/2008 / DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO ALVARÁ N.º 24/2009

O Director do Departamento de Administração Geral submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 194, datada de 2010-12-02, elaborada pela Secção Administrativa de Fomento Municipal, que se transcreve: *”Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, informo V. Exa. que o prazo constante no alvará de licença de obras n.º 24/2009, de 01/06/2009, referente ao processo de obras n.º 25/2008, para a ampliação de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito na localidade de Pinhal do Douro, da Freguesia de Vilarinho da Castanheira, no concelho de Carrazeda de Ansiães, em nome de Abílio da Assunção Martins Rabaçal, terminou no passado dia 30 do mês de Novembro do corrente ano. De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 71º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 26/2010, de 30 de Março, o qual remete para a alínea c) do n.º 3 do mesmo artigo, e uma vez que foi efectuada a audiência prévia do interessado, sem que o mesmo se tivesse pronunciado sobre o assunto, tal alvará de licença de obras encontra-se caducado, mas a sua caducidade deve ser declarada pela Câmara Municipal.”* -----

Em sede de parecer, o Director do DFM exarou o seguinte: *”Concordo. À consideração superior.”* -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, com base na informação e parecer, declarou caduco o alvará n.º 24/2009. -----

PROCESSO DE OBRA PARTICULAR N.º 28/2009 / DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO ALVARÁ N.º 49/2009

O Director do Departamento de Administração Geral submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 191, datada de 2010-11-29, elaborada pela Secção Administrativa de Fomento Municipal, que se transcreve: *”Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, informo V. Exa. que o prazo constante no alvará de licença de obras n.º 28/2009, para a alteração de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito na Rua da Lage, na localidade de Seixo de Ansiães, no concelho de Carrazeda de Ansiães, em nome António Luís*



[Handwritten signature]

Jerónimo Lopes, terminou no passado dia 26 do mês de Novembro do corrente ano. De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 71º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 26/2010, de 30 de Março, o qual remete para a alínea c) do n.º 3 do mesmo artigo, e uma vez que foi efectuada a audiência prévia do interessado, sem que o mesmo se tivesse pronunciado sobre o assunto, tal alvará de licença de obras encontra-se caducado, mas a sua caducidade deve ser declarada pela Câmara Municipal.” -----

Em sede de parecer, o Director do DFM exarou o seguinte: “Concordo. À consideração superior.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, com base na informação e parecer, declarou caduco o alvará n.º 49/2009. -----

FORNECIMENTO DE UMA CONSTRUÇÃO PRÉ-FABRICADA INSTALADA NAS CALDAS DE S. LOURENÇO / AUTO DE RECEPÇÃO

O Director do Departamento de Administração Geral levou ao conhecimento da Câmara Municipal a informação n.º 161, datada de 2010-12-02, elaborada pela Secção Administrativa de Fomento Municipal, que se transcreve: *“Tendo sido efectuada a vistoria à construção supra identificada, no dia 30 de Novembro do corrente ano, por se encontrar concluída, junto se anexa o auto de recepção de acordo com a cláusula 9ª do Caderno de Encargos.” -----*
A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

CAPELA MORTUÁRIA NA FREGUESIA DE MOGO DE MALTA / TRABALHOS REALIZADOS E ESTIMATIVA DE CONCLUSÃO

O Director do Departamento de Administração Geral submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 52-A, datada de 2010-12-06, elaborada pelo Sector de Obras Municipais, que se transcreve: *“Para cumprimento do solicitado pela Exma. Sra. Vereadora apresentar um levantamento dos trabalhos realizados na construção da capela mortuária em Mogo de Malta e também de uma estimativa para conclusão da obra. Após visita ao local, informo que a construção da capela mortuária com área de implantação de 65 m2 encontra-*



se numa fase inicial e estão realizados os trabalhos referentes às fundações e as paredes exteriores em pedra de granito aparelhado, como se verifica nas fotos em anexo. Assim de seguida apresento uma avaliação dos trabalhos realizados: -----

Quantidade - 32.5, Unidade, mt - Descrição do Material, execução de fundação em betão ciclópico e todos os trabalhos necessários Preço Unitário 30.00 €- Preço Total – 975.00 €.

Quantidade 162- Unidade m2 - Descrição do material – execução de parede exterior em alvenaria de pedra de granito aparelhado inclui soleiras e padieiras nas aberturas de portas e janelas – Preço Unitário – 150.00 € -Preço Total – 24.300.00 € / TOTAL – 25.275,00 €. ----

Os trabalhos necessários para concluir a obra da Capela Mortuária são os seguintes: -----

Quant.	Unid.	Descrição do Material	Preço Unitário	Preço Total
65	m2	Execução de cobertura incluindo estrutura em madeira telha cerâmica e todos os acessórios e trabalhos necessários para o adequado acabamento.	36.00 €	2.340,00 €
162	m2	Arear e pintar as paredes interiores do edifício e todos os trabalhos necessários para o adequado acabamento.	11.00€	1.782,00 €
65	m2	Fornecimento e assentamento de mosaico cerâmico, incluindo betão de regularização argamassa de nivelamento e todos os trabalhos e materiais necessários para o adequado acabamento.	21.50 €	1.397.50 €
1	Vg	Fornecimento e assentamento de 2 portas e janelas em madeira e todos os trabalhos e materiais necessário para o adequado acabamento.	1.750,00 €	1.750,00 €
TOTAL				7.269,00 €

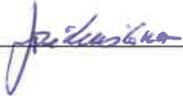
Á consideração superior.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, autorizou o pagamento do valor de €9 450, correspondendo ao valor, ainda, por liquidar do montante total da comparticipação. (aprovado em minuta)

ENCERRAMENTO: E nada mais havendo a tratar, foi deliberado encerrar a reunião, eram treze horas, da qual, para constar, nos termos do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, se lavrou a presente acta. -----



Nos termos do n.º 2 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, esta acta, após aprovação, é assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e, por mim, _____, Paulo José Castro Rogão, Director do Departamento de Administração Geral, aqui com funções de Secretário da reunião, que a redigi e mandei dactilografar. -----



(O Presidente da Câmara Municipal)